



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE CÂMPUS BAGÉ  
DEPARTAMENTO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO  
COORDENADORIA DE REGISTROS ACADÊMICOS**

**RETIFICADO**

**EDITAL INTERNO CORAC 001/2020**

**A Coordenação de Registros Acadêmicos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense – Câmpus Bagé, IFSul, torna público que está aberto o prazo para solicitação de dispensa do componente curricular de Educação Física no semestre letivo 2020/01.**

**1. Da dispensa da disciplina de Educação Física:**

Conforme o Art. 1º O § 3º do art. 26 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 26 .....

§ 3º A Educação Física, integrada à proposta pedagógica da escola, é componente curricular obrigatório da educação básica, sendo sua prática facultativa ao aluno:

- I – que cumpra jornada de trabalho igual ou superior a seis horas;
- II – maior de trinta anos de idade;
- III – que estiver prestando serviço militar inicial ou que, em situação similar, estiver obrigado à prática da educação física;
- IV – amparado pelo Decreto-Lei nº 1.044, de 21 de outubro de 1969;
- V – (VETADO)
- VI – que tenha prole.

....." (NR)

## 2. Dos prazos de solicitação:

2.1 O prazo para a solicitação de **Dispensa de Educação Física** no semestre letivo 2020/01, conforme previsto no calendário letivo 2020, será de **04 a 10 de Março de 2020**, na Coordenadoria de Registros Acadêmicos (CORAC) do Câmpus Bagé (sala 101), nos seguintes horários:

<b>Dia</b>	<b>Turno/horário</b>
De 04 a 06 de Março de 2020.	Tarde: das 14h00min às 20h30min
De 09 a 10 de Março de 2020	Tarde: das 14h00min às 20h30min

2.2 O ALUNO DEVERÁ TRAZER TODOS OS **DOCUMENTOS ORIGINAIS**, que comprovem a prática facultativa no componente curricular de educação física (conforme item 1), para que sejam conferidos pela CORAC (documentos constantes em processos anteriores não serão fornecidos ao aluno).

## 3. Documentos requeridos:

3.1 Os documentos requeridos para a realização da solicitação de dispensa da disciplina de Educação Física são:

- a) carteira de trabalho ou;
- b) declaração de cumprimento de jornada de trabalho igual ou superior a seis horas ou;
- c) carteira de identidade para comprovação de possuir idade superior a trinta anos ou;
- d) comprovante de estar prestando serviço militar inicial ou que, em situação similar, estiver obrigado à prática da educação física ou;
- e) atestado médico ou;
- f) certidão de nascimento para comprovar a prole.

## 4. Das disposições gerais:

4.1 Os documentos disponibilizados deverão ser **originais**.

4.2 A **falta de qualquer um dos documentos especificados**, ou a **existência de informações conflitantes** implicará **indeferimento** da solicitação.

4.3 O processo de dispensa do componente curricular de Educação Física deverá, após conferência, ser protocolado pela CORAC, que encaminhará o mesmo aos docentes responsáveis pelo componente curricular.

4.4 Os professores responsáveis pelo componente curricular farão a análise e emissão do resultado.

4.5 O resultado será divulgado no dia 02/04/2020 na página oficial do IFSul-Câmpus Bagé ([www.ifsul.edu.br](http://www.ifsul.edu.br) > Câmpus> Bagé > editais > em andamento > reingresso, transferência intercampus e transferência externa).

.

Bagé, 16 de Março de 2020.

**Ariela Purper**

**Coordenadora de Registros Acadêmicos do IFSul - Câmpus Bagé**